



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 620/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO A PESSOAS  
CARENTES DE SENHORA DO PORTO - MG.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os remanescentes constantes dos loteamentos do BAIRRO PALMEIRAS, de propriedade deste Município, para construção de Casas Populares.

**Art. 2º** - O lote de que se trata o artigo 1º desta Lei, serão doados para pessoas carentes deste Município de Senhora do Porto- MG, que também comprovadamente não possuam imóveis próprios.

**Art. 3º** - Todos os lotes serem doados deverá ser cadastrados e avaliados pela Assistência Social do Município.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos aos beneficiários contemplados pela lei aprovada e com os requisitos estabelecidos pela Assistência Social.

**Parágrafo único** – O instrumento de doação deverá expressamente conter, pelo período mínimo de 10(dez) anos, não poderá vender, doar, alugar ou ceder à imóvel a qualquer título, sob pena de reversão ao domínio do município sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel. O beneficiário e ocupante que transferir o seu imóvel ficará impedido receber uma nova doação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 01 de abril de 2013.

Geraldo Lúcio Albino  
Prefeito Municipal